



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 410, de 20 de julho de 2018

LEI N.º 410 DE 20 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênios com as entidades SESI, SESC, SENAC, SENAI e SENAR nas áreas de Educação e Esporte".

PL n.º 08, de 29 de junho de 2018.

Autógrafo n.º 011/2018

EDSON ANDRE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios entre o Município de Arapeí e as Entidades SESI, SESC, SENAC, SENAI e SENAR nas áreas de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único - O convênio com o SESI a que se refere a presente lei tem por objetivo a implantação do Sistema SESI de Ensino nas escolas municipais do município de Arapeí, enquanto que os convênios com as demais entidades tem por objetivo a realização de Cursos de Formação e Programas de incentivo à Educação, à Cultura e ao Esporte.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer de sua execução.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Arapeí, 20 de julho de 2018.


Edson André de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 410, de 20 de julho de 2018

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações
em 20 de julho de 2018.*

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos